

## **LEI Nº 2.209, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera Lei nº 2.197, de 12 de junho de 2014.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.197, de 12 de junho de 2014:

***Art. 1º** Fica o Município autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, objeto de concessão de direito real de uso à empresa MTA Indústria e Comércio de Artefatos de Inox Ltda., por imóvel a ser adquirido pela empresa, em face de relevante interesse público.*

***Art. 2º** O imóvel de propriedade do Município, objeto da permuta, compreende o Lote nº 321-E4, do Perímetro 01 da Fazenda Perseverança, Bairro Santa Rita, constante da Matrícula 6.308, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, avaliado em R\$ 402.411,20 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos), nos termos do Laudo de Avaliação que faz parte integrante da presente Lei.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro